



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº 35, 22 de abril de 2024.

**“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DA
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O
EXERCÍCIO DE 2024”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que foram constatadas divergências e inconsistências nos valores constantes do Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO que se verificou a vulnerabilidade das informações constantes no banco de dados do anterior sistema de gestão informatizada de tributos municipais;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado, quando do recebimento da migração de dados, não identificou no lançamento do IPTU o cálculo do valor venal do imóvel, de acordo com atual Código Tributário do Município de São Francisco;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado para o exercício de 2024, o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária tomando-se como base o valor cobrado no ano anterior, atualizado de acordo com o IPCA-E para o corrente ano;

Art.2º Fica autorizado para o exercício de 2024, o lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano, tomando-se como base os valores venais no ano anterior atualizados de acordo com o IPCA-E para o corrente ano;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se às disposições em contrário, constantes do Decreto nº 34 de 22 de abril de 2024.

São Francisco/MG, 22 de abril de 2024.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**